



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.371/10

Atualiza o benefício denominado “Vale Alimentação”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 165/2010)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O benefício denominado “Vale Alimentação”, criado pela Lei Municipal nº 3.965, de 13 de junho de 2005, passa a ser de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 06 de maio de 2010, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração